



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL - Licitação**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00096/2019  
LICITAÇÃO Nº. 00010/2019  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.  
CEP: 58884-000 - Tel: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:00 horas do dia 20 de Agosto de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00010/2019, tipo menor preço e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação em paralelepípedos na Rua Projetada, Centro nesta cidade.

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação em paralelepípedos na Rua Projetada, Centro nesta cidade.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação em paralelepípedos na Rua Projetada, Centro nesta cidade -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

**2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 20 de Agosto de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 12.465/2011;

3.1.5. ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 1.374/2013;

3.1.6. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.7. ANEXO VII - PROJETO BÁSICO.

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: [www.catoledorocha.pb.gov.br](http://www.catoledorocha.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

3.3. O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 2 (dois) meses

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: Contrato de Repasse nº 845058/2017/MCidades/Caixa/FPM e Outros

15.451.0034.1070 - Pav. Asfáltica e a paralelepípedos e a paralelepípedos Ruas e Avenidas

449051 - Obras de Instalações

### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC, o autor do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica.

6.4. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação VIA POSTAL, desde que, sejam entregues no Setor de protocolos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha-PB, CEP: 58.884-000, Telefone: (83) 3441 1202/(83) 3441 1383, com toda a identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos aqui referidos corre por conta e risco do licitante. Observar o item 7.6 deste Instrumento Convocatório.

Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Presidente da CPL, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido

que o licitante abdicou do direito de se pronunciar na referida fase, devendo através de **Requerimento** em 02 vias efetuar a entrega dos envelopes junto ao Setor de Protocolos deste ORC, munido da seguinte documentação: Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, com cadastro ou renovação até o terceiro dia anterior a data prevista para o recebimento das propostas, cópia dos documentos pessoais do titular/sócios e do portador. O protocolo deverá ocorrer impreterivelmente, **com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada**, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III. Observar o item 7.6 deste Instrumento Convocatório.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

6.7.Como condição prévia ao exame de verificação da condição de participação, o Presidente e a Comissão Permanente de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.7.1.SICAF e outro sistema idôneo; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU e Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE-PB.

#### 7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, quando for o caso; Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, com cadastro ou renovação até o terceiro dia anterior a data prevista para o recebimento das propostas;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente, ficará dispensado de reconhecimento de firma, desde que o servidor possa comparar a assinatura do cidadão com a firma que consta no documento de identificação oficial que deverá ser apresentado no momento da sessão pública, conforme está disposto na Lei 13.726/2018.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6.Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal ou protocolados presencialmente, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope da Documentação.

#### 8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 00010/2019  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

## 8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, quando for o caso; Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, com cadastro ou renovação até o terceiro dia anterior a data prevista para o recebimento das propostas.

8.2.3. Alvará De Funcionamento da sede do licitante, atualizado, em conformidade com o art. 28, inciso V da Lei nº 8.666/93, e com o art. 21, inciso I e II da LC nº 0002/2017 do CTM.

### 8.2.4. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.4.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, válida.

8.2.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente autenticados ou registrados na junta comercial competente, ou apresentado na forma do SPED, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Dentre outros aspectos, serão consideradas habilitadas, no que diz respeito às demonstrações contábeis, as proponentes que a partir da análise do Balanço Patrimonial do último exercício social, evidenciarem a **boa situação financeira**, apresentando, no mínimo, os índices definidos a seguir: Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (AC/PC); Índice de Liquidez Geral (ILG) = (AC+RLP)/(PC+ELP) e Índice de Solvência Geral (ISG) = (AR/(PC+ELP).

8.2.4.3. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

8.2.5. Comprovação de garantia que o licitante prestará, até **19/08/2019**. Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação.

8.2.5.1. Sendo escolhida a opção de garantia através de **caução em dinheiro**, a empresa licitante deverá realizar depósito identificado na **Agência 0585-1, Conta Corrente nº 6.028-3, Banco do Brasil**, e apresentar o respectivo comprovante de depósito na Tesouraria da **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** visando à obtenção de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, vinculado a esta licitação, em dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

8.2.5.2. Sendo escolhida a opção de garantia através de seguro garantia, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento do boleto pela emissão da apólice juntamente com o respectivo título, como condição para sua validação e recebimento a título de garantia da presente **Tomada de Preços**.

8.2.6. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.2.7. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.10. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.11. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei nº 12.465/2011, art. 20, XII.

8.2.12. Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) da empresa licitante, que se compromete a reservarem 30% (trinta por cento) do total das vagas existentes, para jovens que buscam o primeiro emprego, conforme Lei Municipal 1374/2013.

8.2.13. Declaração de inidoneidade, elaborada pela própria licitante, em conformidade com os arts. 87 e 88 da Lei 8.666/93.

8.2.14. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1. Planilha de quantitativos e preços.

9.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.3. A Planilha de quantitativos e preços e o Cronograma físico-financeiro, deverão ser assinados por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.4. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.4.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.5. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.7. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.8. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.9. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.10. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.11. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

#### 10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno

porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

#### 12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente

inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.0 valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, que representa o total dos preços relacionados na competente planilha dos serviços a serem executados, está informado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

### 13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

### 14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

### 15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

### 16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### 17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica



devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

#### 18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### 19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### 20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.2.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.3.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.4.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

20.6.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.7.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.8.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

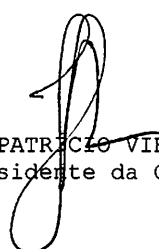
20.9.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.10.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.11.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.12.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

Catolé do Rocha - PB, 01 de Agosto de 2019.

  
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES  
Presidente da Comissão





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação em paralelepípedos na Rua Projetada, Centro nesta cidade.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos na Rua Projetada, localizada no Centro desta cidade. Conforme Contrato de Repasse nº 845058/2017/MCidades/Caixa	Und	1	147.246,99	147.246,99
<b>Total</b>					<b>147.246,99</b>

**3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

**5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

\_\_\_\_\_  
 LUCIANO DANTAS MAIA  
 Secretário de Infraestrutura

00137  
00142



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2019

**PROPOSTA**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação em paralelepípedos na Rua Projetada, Centro nesta cidade.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos na Rua Projetada, localizada no Centro desta cidade. Conforme Contrato de Repasse nº 845058/2017/MCidades/Caixa	Und	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00010/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROponente:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços n° 00010/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00010/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00010/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n° 00010/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00010/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00010/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00010/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00010/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços n° 00010/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha antes da abertura oficial das propostas;  
e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00010/2019

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00010/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N° 00010/2019

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

TOMADA DE PREÇOS N° 00010/2019

Processo Administrativo n° 00096/2019

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e do CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresas pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.

~~00142~~

00147



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS N° 00010/2019

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 1.374/2013

TOMADA DE PREÇOS N° 00010/2019

Processo Administrativo n°00096/2019

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e do CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, em atendimento as exigências deste edital, que caso vencedor da licitação reserva o mínimo de 30% para contratação de jovens que buscam o primeiro emprego, nos termos da Lei Municipal 1.374/2013.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.



~~00143~~  
00148



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: .... / ... - CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E ....., PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 132.782.744-15, Carteira de Identidade nº 151093 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00010/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação em paralelepípedos na Rua Projetada, Centro nesta cidade.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00010/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: Contrato de Repasse nº 845058/2017/MCidades/Caixa/FPM e Outros  
15.451.0034.1070 - Pav. Asfáltica e a paralelepípedos e a paralelepípedos Ruas e Avenidas  
449051 - Obras de Instalações

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 2 (dois) meses

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

1. A CONTRATADA se compromete a:

1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

1.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

1.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**2. De natureza trabalhista:**

2.1. Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;

2.2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;

2.3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;

2.4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:

2.4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou

2.4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;

2.5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irreversível.

2.6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;

2.7 Controlar a frequência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;

- 2.8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;
- 2.9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- 2.10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;
- 2.11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.
- 3 - Relativas à Segurança do Trabalho:**
- 3.1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;
- 3.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;
- 3.3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR - Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;
- 3.4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;
- 3.5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;
- 3.6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;
- 3.7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;
- 3.8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;
- 3.9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;
- 3.10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:**

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:**

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:**

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS N° 00010/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00096/2019

**PROJETO BÁSICO**

00148

00153



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CATOLÉ DO ROCHA - PB  
CT 1040435-67  
PAVIMENTAÇÃO

00022



# DECLARAÇÃO

**Nº 395/2018 – PROCESSO Nº 2018-001173**

Declaramos para os devidos fins que, de acordo com o Item 2 da Norma Administrativa NA- 126 – COPAM – CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – ESTADO DA PARAÍBA, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, CNPJ Nº 09.067.562/0001-27 está DISPENSADA do Licenciamento Ambiental para a execução do projeto de Pavimentação em Paralelepípedos com Drenagem Pluvial das Ruas: Elízio Petrônio Barreto e Projetada, localizadas na zona urbana do Município de CATOLÉ DO ROCHA/PB.

Todas as unidades domiciliares e comerciais localizadas ao longo das referidas ruas deverão dispor de esgotamento sanitário.

Ressaltamos a necessidade de constar no Edital de Licitação a obrigatoriedade de elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção – PGRDC - Resolução CONAMA Nº 307/2002 - pela empresa vencedora do certame licitatório.

Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas, fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA sujeita à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

João Pessoa/PB, 19 de abril de 2018.

  
**JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO**  
Diretor Superintendente





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PB**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PB20190262339**

**INICIAL**

**1. Responsável Técnico**

**PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1616046325**

Registro: **1616046325PB**

Empresa contratada: **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - ME**

Registro: **0000337583-PB**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Município de Catolé do Rocha**

CPF/CNPJ: **09.067.562/0001-27**

**PRAÇA Sergio Mala**

Nº: **66**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **Católé do Rocha**

UF: **PB**

CEP: **58884000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.600,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA Projetada**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **SEDE DO MUNICÍPIO**

Cidade: **CATOLÉ DO ROCHA**

UF: **PB**

CEP: **58884000**

Data de Início: **01/07/2019**

Previsão de término: **11/07/2019**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **Município de Catolé do Rocha**

CPF/CNPJ: **09.067.562/0001-27**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
<b>1 - DIRETA</b>		
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	2.005,22	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1381 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	2.005,22	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> PAISAGISMO -> PAISAGISMO -> #0845 - ACESSOS E PASSEIOS	2.005,22	m²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1381 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> PAISAGISMO -> PAISAGISMO -> #0845 - ACESSOS E PASSEIOS	1,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	1,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1381 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	1,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> PAISAGISMO -> PAISAGISMO -> #0845 - ACESSOS E PASSEIOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Projetos, orçamento e especificações para pavimentação em paralelepípedos na Rua Projetada, município de Catolé do Rocha-PB.

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5288/2004.

**7. Entidade de Classe**

**NENHUMA - NAO OPTANTE**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publica/>, com a chave: Y2AY0  
 Impresso em: 16/07/2019 às 14:19:20 por: , ip: 177.154.55.2

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

Fax:



**CREA-PB**  
 Conselho Regional de Engenharia  
 e Agronomia da Paraíba



00024

*JJ*

00153  
 00155  
 Página 1/2



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PB20190262339**

**CREA-PB**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

INICIAL

*Pedro Souza dos Santos Leitão Nunes*  
Engenheiro Civil

CREA/PB 61604632-5

PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES - CPF: 090.639.254-33

8. Assinaturas \_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

Município de Catolé do Rocha - CNPJ: 09.067.582/0001-27

9. Informações \_\_\_\_\_

*Leomar Benício Mala*  
BENÍCIO

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Declaro que estou ciente do dever de observância das normas relativas à segurança e saúde do trabalho, estabelecidas pela Lei nº 6.514/1977, regulamentada pela portaria nº 3.214/1978, com fins de prevenção a acidentes do trabalho.

A ART é válida somente quando quitada mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA-PB.

10. Valor \_\_\_\_\_

Valor da ART: R\$ 85,86

Registrada em: 16/07/2019

Valor pago: R\$ 85,96

Nosso Número: 2760509

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y2AY0  
Impresso em: 16/07/2019 às 14:19:21 por: ip: 177.154.55.2

sic.creapb.org.br  
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br  
Fax:



00025

00152

00157



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

---

# SINALIZAÇÃO VERTICAL

---

Catolé do Rocha/PB  
10 DE JULHO DE 2019

Pedro Souza dos S. *[Signature]* Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 167604632-5

Contrato: 1040435-67

Página 1 de 16

00026 *[Signature]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

**SINALIZAÇÃO VERTICAL:**

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir

mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Todos os símbolos e legendas devem obedecer a diagramação dos sinais contida neste Manual.

**Princípios da sinalização de trânsito**

Na concepção e na implantação da sinalização de trânsito, deve-se ter como princípio básico as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais.

Para isso, é preciso assegurar à sinalização vertical os princípios a seguir descritos:

**Legalidade**

Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislação complementar;

**Suficiência**

permitir fácil percepção do que realmente é importante, com quantidade de sinalização compatível com a necessidade;

**Padronização**

seguir um padrão legalmente estabelecido, e situações iguais devem ser sinalizadas com os mesmos critérios;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA**

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**

**Clareza**

transmitir mensagens objetivas de fácil compreensão;

**Precisão e confiabilidade**

ser precisa e confiável, corresponder à situação existente;  
ter credibilidade;

**Visibilidade e legibilidade**

ser vista à distância necessária;  
ser lida em tempo hábil para a tomada de decisão;

**Manutenção e conservação**

estar permanentemente limpa, conservada, fixada e visível.

**CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO**

**Definição e função**

A sinalização vertical de regulamentação tem por finalidade transmitir aos usuário as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas e rurais. Assim, o desrespeito aos sinais de regulamentação constitui infrações, previstas no capítulo XV do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Pelos riscos à segurança dos usuários das vias e pela imposição de penalidades que são associadas às infrações relativas a essa sinalização, os princípios da sinalização de trânsito devem sempre ser observados e atendidos com rigor.

As proibições, obrigações e restrições devem ser estabelecidas para dias, períodos, horários, locais, tipos de veículos ou trechos em que se justifiquem, de modo que se legitimem perante os usuários.

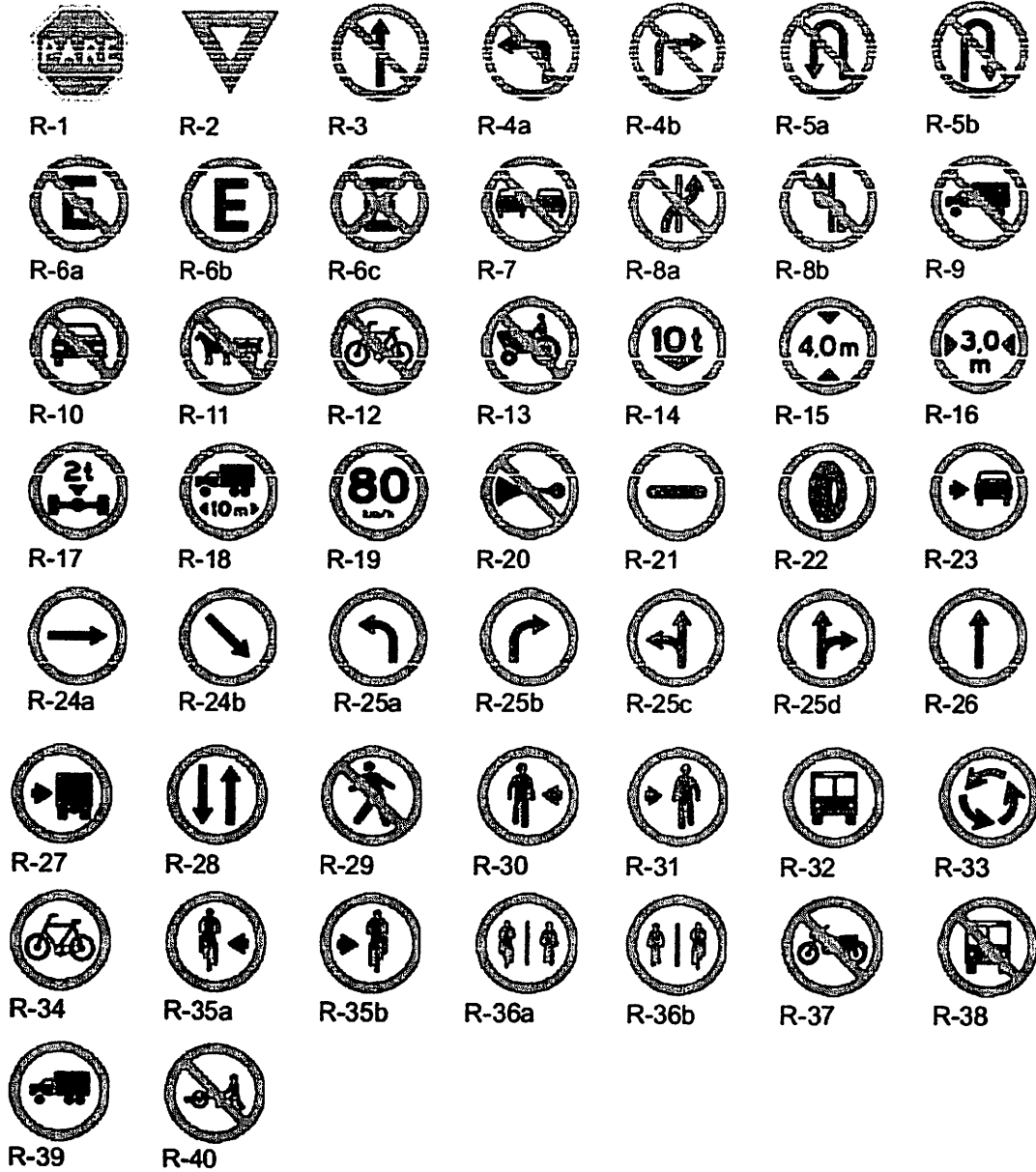
É importante também que haja especial cuidado com a coerência entre diferentes regulamentações, ou seja, que a obediência a uma regulamentação não incorra em desrespeito à outra.

Pedro Souza dos S. Leitão Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 16160/032-5

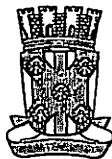


# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA

Conjunto de Sinais de Regulamentação:



Pedro Souza dos S. Leitão Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA/PE 161604632-5



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

Aspectos legais

As mensagens dos sinais de regulamentação são imperativas e seu desrespeito constitui infração, conforme capítulo XV do CTB.

As formas, cores e dimensões que formam os sinais de regulamentação são objeto de resolução do CONTRAN e devem ser rigorosamente seguidos, para que se obtenha o melhor entendimento por parte do usuário. Os detalhes dos sinais aqui apresentados constituem um padrão coerente com a legislação vigente.

Sinais de regulamentação

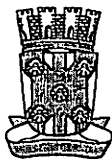
Com o objetivo de facilitar seu entendimento, escolha e aplicação, neste manual os 51 (cinquenta e um) sinais de regulamentação estão agregados em 8 (oito) grupos, alguns também em subgrupos, conforme sua natureza, função, característica e aspecto do trânsito que regulamentam.

Os grupos e subgrupos são os seguintes:

1. Preferência de passagem
2. Velocidade
3. Sentido de Circulação
4. Movimentos de circulação
  - 4.1. proibidos
  - 4.2. obrigatórios
5. Normas especiais de circulação
  - 5.1. controle de faixas de tráfego
  - 5.2. restrições de trânsito por espécie e categoria de veículo
  - 5.3. modos de operação
6. Controle das características dos veículos que transitam na via
7. Estacionamento
8. Trânsito de pedestres e ciclistas

Pedro Souza dos S. Leão Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 16167/632-5





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

**Características:**

**Padrões alfanuméricos**

Para mensagens complementares dos sinais de regulamentação em áreas urbanas, devem ser utilizadas as fontes de alfabetos e números dos tipos Helvética Medium, Arial, Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings ou similar. Em áreas rurais devem ser utilizadas as fontes de alfabetos e números do tipo Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings series "D" ou "E (M)".

**Retrorefletividade e iluminação**

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Nas rodovias ou vias de trânsito rápido, não dotadas de iluminação pública as placas devem ser retrorefletivas, luminosas ou iluminadas.

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de "Parada Obrigatória" (R-1), "Dê a Preferência" (R-2) e de "Velocidade Máxima" (R-19) sejam, no mínimo, retrorefletivas.

Estudos de engenharia podem demonstrar a necessidade de utilização das placas retrorefletivas, luminosas ou iluminadas em vias com deficiência de iluminação ou situações climáticas adversas.

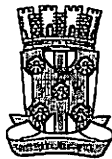
As placas confeccionadas em material retrorefletivo, luminosas ou iluminadas devem apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.

**Materiais das placas**

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas. As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática. As películas utilizadas são: plásticas (não retrorefletivas) ou retrorefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semifosca.

**Suporte das placas**

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

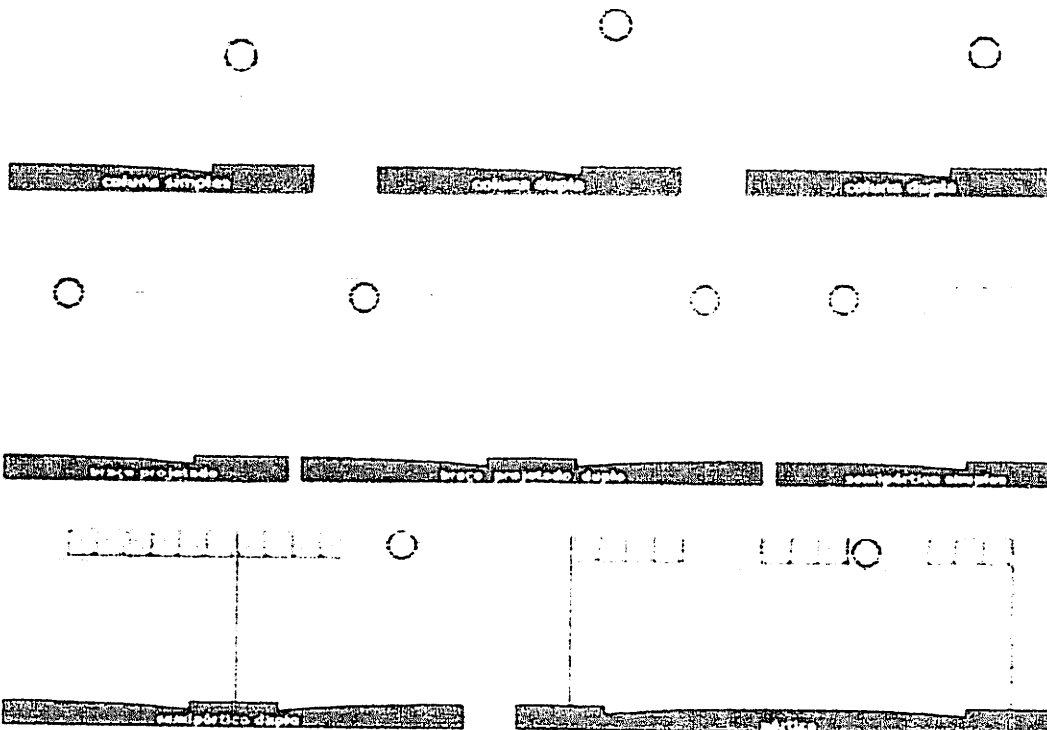
Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Outros materiais existentes ou surgidos à partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

**Exemplos de suportes:**





## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA

#### OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

Em determinados casos as placas podem ser fixadas em suportes existentes usados para outros fins, tais como, postes de iluminação, colunas ou braços de sustentação de grupos semafóricos.

Por questão de segurança e visibilidade é recomendável, quando possível, que a estrutura de viadutos, pontes e passarelas seja utilizada como suporte dos sinais, mantida a altura livre destinada à passagem de veículos.

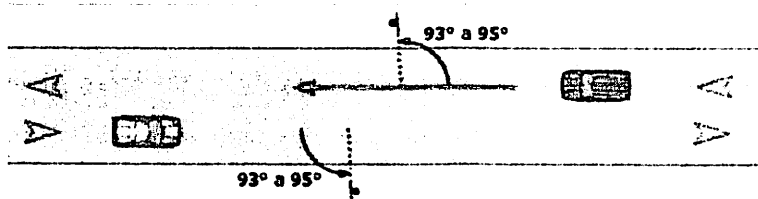
Os suportes **devem** possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. **Não devem** constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

Para sinais usados temporariamente, os suportes podem ser portáteis ou removíveis com características de forma e peso que impeçam seu deslocamento.

#### Posicionamento na via

A regra geral de posicionamento das placas de sinalização, consiste em colocá-las no lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego que **devem** regulamentar, exceto nos casos previstos neste Manual.

As placas de sinalização **devem** ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de  $93^\circ$  a  $95^\circ$  em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.



As placas suspensas podem ser utilizadas, conforme estudos de engenharia de tráfego, nas seguintes situações:

- controle de uso de faixa de trânsito;
- interseção complexa;
- três faixas ou mais por sentido;
- distância de visibilidade restrita;
- pequeno espaçamento entre interseções;
- rampas de saídas com faixas múltiplas;
- grande percentagem de ônibus e caminhões na composição do tráfego;
- falta de espaço para colocação das placas nas posições convencionais;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

- volume de tráfego próximo à capacidade da via.

Nas vias rurais e urbanas de trânsito rápido, a não ser que o espaço existente seja muito limitado, recomenda-se manter uma distância mínima de 50 metros entre placas, para permitir a leitura de todos os sinais, em função do tempo necessário para a percepção e reação dos condutores, especialmente quando são desenvolvidas velocidades elevadas.

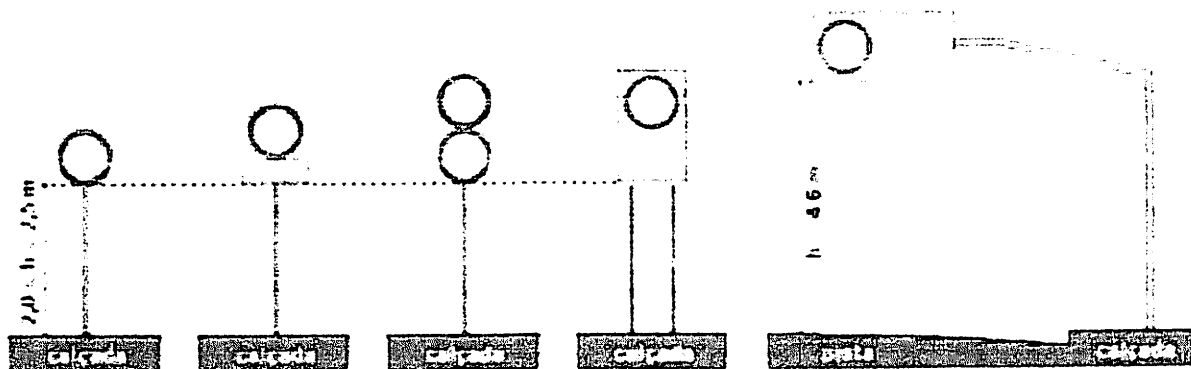
A altura e o afastamento lateral de colocação das placas de sinalização estão especificados de acordo com o tipo de via, urbana ou rural e são apresentados nas figuras a seguir.

**Posicionamento em vias urbanas:**

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir.

As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

Para as placas suspensas a altura livre mínima deve ser de 4,6 metros.



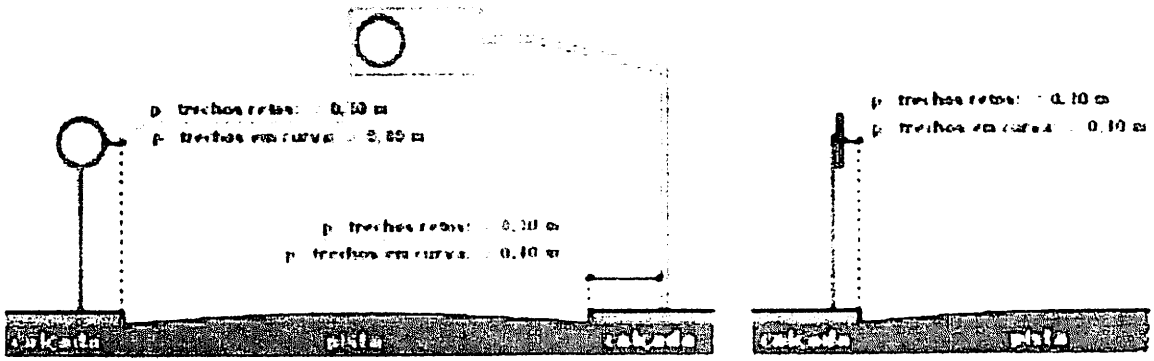
O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curva.

Nos casos de placas suspensas, deve ser considerados os mesmos valores medidos entre o suporte e a borda da pista.

Edro Souza dos S. Leitão Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 16160/532-5



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA



A colocação de placas laterais em vias de trânsito rápido, com características semelhantes às vias rurais, poderá ser efetuada da mesma forma à aplicada nestas últimas, desde que não obstrua a eventual circulação de pedestres.

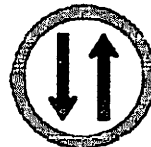


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA

Sinal

Duplo sentido de circulação

R-28



Significado

Assinala ao condutor do veículo que a via de sentido único de circulação passa a ser de sentido duplo, após o ponto em que o sinal estiver colocado.

Princípios de utilização

O sinal R-28 deve ser utilizado quando uma via de sentido único de circulação passa a ter sentido duplo.

Posicionamento na via

A placa deve ser colocada no ponto a partir do qual ocorre a alteração na circulação.

Deve ser colocada no lado direito da via/pista, e repetida no lado esquerdo, quando a visibilidade estiver prejudicada.

Em vias com mais de 2 faixas e sentido único de circulação a placa deve ser repetida no lado esquerdo da via/pista.

Nos casos em que o sinal precisa ser visto também pelo fluxo de trânsito da via/pista transversal, a placa deve ser colocada em ângulo que permita a adequada visibilidade.

Em vias urbanas ou rurais a placa deve ser colocada no máximo a 5,0 m do prolongamento do meio-fio ou bordo da via/pista transversal ou canteiro central.

A placa pode ser suspensa sobre a pista.

Em interseção semaforizada a placa pode ser fixada na coluna ou braço projetado do semáforo, obedecendo aos critérios de posicionamento.

Pedro Souza dos S. Leão Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 157604632-5



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA

## OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

Exemplos de aplicação

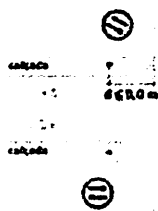


Fig. 94 via urbana

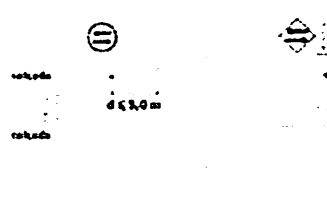


Fig. 95 via urbana

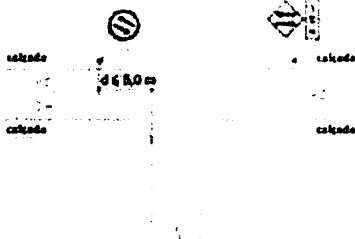


Fig. 96 via urbana

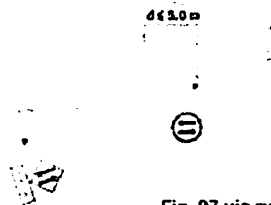


Fig. 97 via rural

Relacionamento com outras sinalizações

O sinal R-28 deve ser antecedido pelo sinal A-25 "Mão dupla adiante", acrescido, sempre que possível, de mensagem complementar "A \_\_\_\_ m" ou "Próxima quadra".

O sinal R-28 pode vir acompanhado de linhas de divisão de fluxos opostos, marcas de canalização e setas direcionais.

Enquadramento

O desrespeito ao sinal R-28 caracteriza infração prevista no art. 186, inciso I, do CTB.

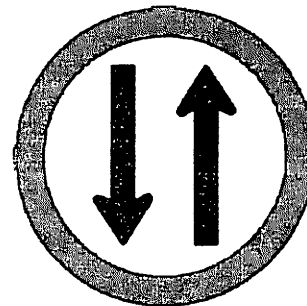
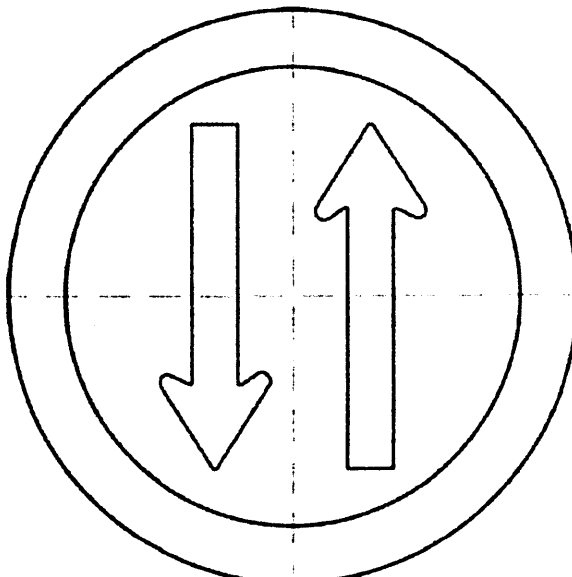




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA

R-28

Duplo Sentido  
de Circulação



**CORES:**  
Fundo: Branco  
Orla: Vermelho  
Seta: Preto  
Verso: Preto Fosco

a b b a

VIA	DIMENSÕES (mm)					Seta
	Sinal	Malha	a	b	c	
URBANA	φ 400	20 x 20	32	40	60	SR1
	φ 500	25 X 25	40	50	75	SR2
	φ 750	37,50 X 37,50	60	75	113	SR3
RURAL	φ 500	25 X 25	40	50	75	SR2
	φ 750	37,50 X 37,50	60	75	113	SR3
	φ 1000	50 X 50	80	100	150	SR4
	φ 1200	60 X 60	96	120	180	SR5

**Nota:**

As dimensões dos sinais deverão ser definidas conforme o tipo de via, especificado no item 4.6 "dimensões".

Pedro Souza dos S. Leitão  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 16160/332-5



09155  
00170


## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA

### 5.1 Regulamentação de Preferência de Passagem

Refere-se aos sinais que determinam os fluxos de veículos que devem parar ou dar preferência de passagem em uma interseção. São caracterizados, a seguir, os sinais:

R-1 - "Parada obrigatória"

R-2 - "Dê a preferência"

<b>Sinal</b>	<b>Parada obrigatória</b>	R-1 
<b>Significado</b>	Assinala ao condutor que deve parar seu veículo antes de entrar ou cruzar a via/pista.	
<b>Princípios de utilização</b>	<p>O sinal R-1 deve ser utilizado quando se deseja reforçar ou alterar a regra geral de direito de passagem prevista no art. 29, inciso III, do CTB.</p> <p>Seu uso deve se restringir às situações em que a parada de veículos for realmente necessária, sendo insuficiente ou perigosa a simples redução da velocidade, ou quando ocorrer uma das condições abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• onde o risco potencial, ou a ocorrência de acidentes, demonstre sua necessidade;</li><li>• nas interseções sem controle por semáforo, em área que tenha grande número de interseções semaforizadas;</li><li>• nas passagens de nível não semaforizadas;</li><li>• em vias transversais, junto a interseções com vias consideradas preferenciais, devido suas condições geométricas, de volume de tráfego ou continuidade física;</li><li>• em interseções em que a via considerada secundária apresenta visibilidade restrita.</li></ul>	
<b>Posicionamento na via</b>	<p>A placa deve ser colocada no lado direito da via/pista, o mais próximo possível do ponto de parada do veículo.</p> <p>Em pistas com sentido único de circulação, em que o posicionamento da placa à direita não apresente boas condições de visibilidade, este sinal pode ser repetido ou colocado à esquerda.</p>	

Sinais Regulamentação - Pref. Pass. 39

□



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA

Em pistas com sentido único de circulação, com duas ou mais faixas de trânsito, com grande volume de tráfego, recomenda-se o uso de placa contendo o sinal R-1 em ambos os lados.

Quando a via secundária interceptar a via que tem preferência de passagem em ângulo agudo, a posição da placa R-1 deve ser tal que não gere dúvidas aos usuários.

Em vias urbanas, a placa deve ser colocada no máximo a 10,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.

Em vias rurais, a placa deve ser colocada no mínimo a 1,5 m, e no máximo a 15,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.

A placa pode ser utilizada suspensa sobre a pista.

### Exemplos de aplicação

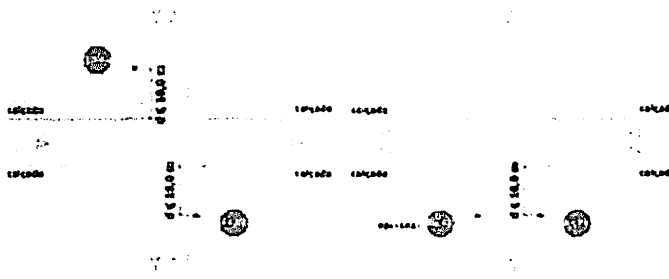


Fig. 9 via urbana

Fig. 10 via urbana

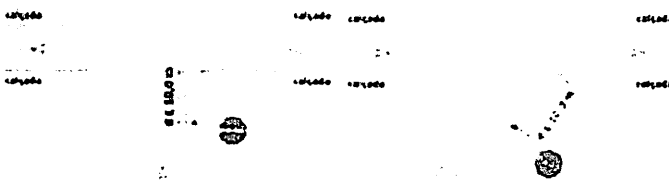


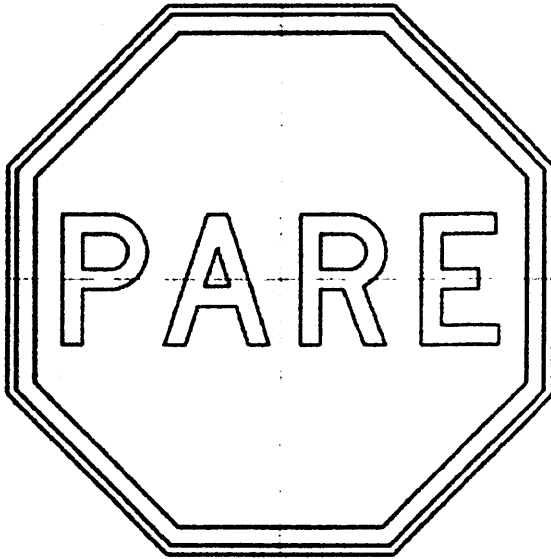
Fig. 11 via urbana

Fig. 12 via urbana



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA

R-1  
Parada Obrigatória



a / a / a /

**CORES:**  
Fundo: Vermelho Refletivo  
Orla Interna: Branco Refletivo  
Orla Externa: Vermelho Refletivo  
Letras: Branco Refletivo  
Verso: Preto Fosco

**LETRAS:**  
Série D ou E, texto centralizado.

VIA	DIMENSÕES (mm)		
	Lado	Malha	a
URBANA	250	12,50 x 12,50	72
	350	17,50 x 17,50	101
	400	20 x 20	115
RURAL	350	17,50 x 17,50	101
	400	20 x 20	115
	480	24 x 24	138

**Nota:**

As dimensões dos sinais deverão ser definidas conforme o tipo de via, especificado no item 4.6 "dimensões".

00163

00173



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**

---

**MEMORIAL DESCRITIVO E**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

---

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**  
**DE DIVERSAS RUAS**

*Pedro Souza dos S. Leite Nunes*  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 161604632-5

00042



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

**ÍNDICE:**

<b>SERVIÇO PRELIMINAR</b>	<b>06</b>
<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>	<b>06</b>
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>	<b>07</b>
<b>DIVERSOS</b>	<b>07</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

**FINALIDADE**

A presente especificação tem por finalidade descrever de forma clara os serviços a serem executados e materiais a empregar, definindo Normas e Condutas Técnicas a serem observadas na execução da pavimentação em paralelepípedo na Rua projetada no município de Catolé do Rocha/PB.

**OBJETO DA OBRA**

Construção de uma pavimentação em paralelepípedo com Meio-fio (Guia) de concreto pré-moldado e calçada em concreto.

O município é carente de infraestrutura em grande parte da sua área de expansão, principalmente em pavimentação de ruas. Com o objetivo de diminuir os transtornos da população, em especial nos períodos chuvosos e para dar um deslocamento tranquilo do trânsito será feita a pavimentação das ruas apresentadas no projeto.

**FISCALIZAÇÃO**

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela Prefeitura.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

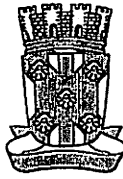
No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- A. - as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- B. - os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- C. - em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- D. - os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- A. Sanitários para operários;
- B. Tanques para água da construção;
- C. Equipamentos mecânicos;
- D. Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- E. Instalação de água potável;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

- F. Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- G. Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;
- H. Instalação elétrica para a obra;
- I. Almojarifado;
- J. Alojamento para operários, se necessário.

**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

Será exercida por ENGENHEIROS responsáveis, mestres gerais e demais elementos necessários para a boa execução dos serviços.

Será procedida periodicamente a remoção de todo o entulho, ou detritos, que venham a se acumular no decorrer da obra.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, "croquis" indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução.

**ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

O abastecimento d'água é realizado através da CAGEPA regional e a energia elétrica ficará por conta da ENERGISA ou qualquer outra atividade que se faça necessária para perfeita execução da Obra.

**DISPOSITIVOS PRELIMINARES**

**0.1.** A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.

**0.2.** Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.

**0.3.** No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada as Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR - 18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).

## 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início das obras, a empreiteira se responsabilizará em entrar em contato com a concessionária de energia local para remanejamento de qualquer poste que por ventura esteja nas faixas de rolamento a serem pavimentadas.

### 1.1- Serviços topográficos

A locação deverá ser executada com instrumentos topográficos de precisão, devidamente aferidos antes do início dos trabalhos.

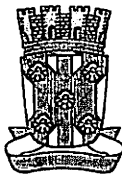
A locação será feita sempre usando as medidas calculadas sobre as cotas do projeto.

Em caso de dúvidas, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a CONTRATADA, na obrigação de fazer, por sua conta e risco e, nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições necessárias.

### 1.2 – Placa da obra

Será em chapa de aço galvanizado, tamanho 2,50x4,00m, devendo obedecer rigorosamente ao modelo fornecido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

## 2.0 MOVIMENTO DE TERRA

O corte e aterro compensado deverá ser feito sempre que possível. Ao fim do processo de terraplanagem, todas as ruas deverão estar regularizadas e compactadas.

Será feita também uma escavação manual de valas de 0,15x0,20m para assentamento do meio-fio.

## 3.0 PAVIMENTAÇÃO

### 3.1 – Meio Fio

Os meios-fios serão assentados e alinhados ao longo da pista de rolamento. Serão em concreto pré-moldado, dimensões 12x15x30x100cm, rejuntado com argamassa 1:4 (cimento:areia), incluindo escavação e reaterro. Os meios-fios deverão ter suas faces aparentes sem falhas ou depressões. Quando curvos, os meios-fios deverão obedecer aos raios de curva projetada.

A face livre deverá ficar aproximadamente vertical ao meio-fio, constituindo o ressalto, com 15 a 20 cm de altura exposta. O piso superior do meio-fio deverá ter de 15 a 20 cm de largura.

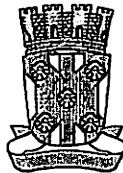
### 3.2 – Pavimentação

Os pavimentos graníticos serão constituídos de pedras entalhadas em forma de paralelepípedos e assentados sobre colchão de areia com espessura de 10cm de modo conveniente a fim de possibilitar o entrosamento necessário e obedecer a condições projetadas de greide, alinhamento e perfil transversal. As juntas serão preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, alternadas em relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta ficasse dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

A penetração da argamassa do rejunte entre as pedras deve ser, no mínimo, de 1/3 da altura da pedra (3,3 a 4,0 cm).

O espaçamento entre as pedras (espessura) deve ser de 1,5 a 2,0cm.

Os meios-fios deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecida em projeto e serão rejuntados com argamassa.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

## 4.0 DIVERSOS

### 4.1 – Caição

Será executada a caiação do meio fio, após o seu assentamento.

### 4.2 – Calçada

Será executada em concreto não estrutural no traço 1:3:5 (cimento:areia:brita), Fck = 12 Mpa, espessura de 7 cm, preparo manual.

### 4.3 – Rampas de Acessibilidade

Vale salientar que as rampas de acessibilidade já estão implícitas na execução das calçadas, uma vez que as mesmas são constituídas dos mesmos insumos que compõem o preço unitário das calçadas. As rampas terão pisos táteis direcionais e de alerta (ladrilhos) dispostos na rampa de acordo com projeto em ANEXO. Os pisos táteis serão em blocos de concreto pré-moldado (ladrilho) e obedecerá ao dimensionamento do projeto específico.

### 4.4 – Placas de identificação de rua

Deverá ser providenciada placa de identificação para todas as ruas. Terão dimensões de 45x25cm e colocadas em local de fácil visualização. Serão em chapa esmaltada.

### 4.5 – Placas de sinalização vertical

O projeto de sinalização viária segue os seguintes volumes:

- Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação
- Volume II - Sinalização Vertical de Advertência
- Volume IV - Sinalização horizontal

- DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93º A 95º EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO, VOLTADAS PARA O LADO EXTERNO DA VIA;
- O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METROS PARA TRECHOS RETOS DA VIA, E 0,40 METROS NOS TRECHOS CURVOS;
- DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,00 METROS DO PROLONGAMENTO DO MEIO-FIO OU DO BORDO DA PISTA TRANSVERSAL;
- LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA (EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA).

**Catolé do Rocha/PB, 10 de julho de 2019**

Pedro Souza dos S. Leitão Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 16168/532-5

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Conforme alterações realizadas no projeto, venho na qualidade de Eng.º Civil que ficou responsável, enumerar todas as alterações feitas no projeto de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS no Município de Catolé do Rocha - PB, sob contrato nº 1040435-67, para dar mais agilidade ao processo de análise do mesmo:

- Será retirado do contrato nº1040435-67, a **Rua Elízio Petrônio Barreto**, devido a mesma já ter sido executada por um convênio do **Governo do Estado**, ficando no contrato apenas a **Rua Projetada**, sendo assim devolvido o valor referente a **Rua Elízio Petrônio Barreto**.

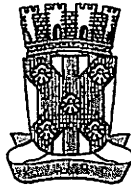
Por fim, todos os demais itens foram atendidos, ficando a Memória de Cálculo, a Planilha Orçamentária, o QCI, as tabelas da PLE, o Cronograma Físico-Financeiro e as Representações Gráficas, adequados a todas as modificações necessárias.

Católé do Rocha-PB, 11 de Julho de 2019.

Pedro Souza dos Santos Leitão Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 1604632-5

Eng.º Civil

00177  
00182



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**

---

**DECLARAÇÃO**

---

Declaro para os devidos fins de direito que o projeto de sinalização viária vertical foi elaborado de acordo com os manuais de "Sinalização vertical" do CONTRAN/DENATRAN - VOLUME I Sinalização Vertical de Regulamentação/ 2007.

Pedro Souza dos Santos Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 151604632-5

---

**Engº Civil**

**CATOLÉ DO ROCHA-PB**  
**10 DE JULHO DE 2019**

Contrato: 1040435-67

00051

**CAIXA****QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO**Grau de Selo  
#PÚBLICO

NºTCR 104635-57	Nº CONVENIO GIGOV	GESTOR P. - JOÃO PESSOA	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	ACÃO / MODALIDADE	DATA DE ASSINATURA 2019.04.13	REPASSSE (R\$)
PROPOLENTE / TORADOR MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB	MUNICÍPIO / UF CATOLÉ DO ROCHA/PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE DO MUNICÍPIO				159.287,33
OBJETO PAVIMENTAÇÃO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS					
DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO PLANTANDO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB	RECURSO GGU.189-PAC					

Sócio a	Repassse (R\$)
Reprogramar	359.040,34

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição	Situação	Qnt	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repassse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1	Meta	1.	Pavimentação de vias	RUA PROJETADA	Em Análise	2.005,22	m²	Lote 1	(100,00%) 147.248,99	(0,00%) -	(0,00%) -	(100,00%) 147.248,99
1	Meta	2.							147.248,99	-	-	147.248,99
<b>TOTAL - ETAPA</b>									(100,00%) 147.248,99	(0,00%) -	(0,00%) -	(100,00%) 147.248,99

Representante Tomador / Agente Promotor  
 Nome: Leomar Benício Maia  
 Cargo: Prefeito

Local: Catolé do Rocha - PB  
 Data: quinta-feira, 11 de julho de 2019

Pedro Souza dos S. Leitão Junes  
 Engenheiro Civil  
 CREA/PB: 16160482-5

00052

00183

00178



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos  
Eventograma e Quantitativos

Nº OPERAÇÃO 10403587	Nº SCONV JUP - JOAO PESSOA	GESTOR INCIDADES	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE	Grau de Sigilo #PUBLICO
PROPRIETÁRIO / TOMADOR MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB	EMPRESA EXECUTORA	MUNICÍPIO / UF CATOLÉ DO ROCHA / PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE DO MUNICÍPIO	OBJETO (IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS)	DATA ASSINATURA
Nº CTEF	CHFU	OBJETO DO CTEF			ENDÇO DA OBRA

Valor Total do Orçamento: R\$ 147.248,99

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Frentes de Obra:											
Nível	1.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>																
Serviço	1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M²	10,00	369,99	3.699,90												
Serviço	1.2	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e grade	M²	2.005,22	0,33	661,72												
Nível	2.0	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>																
Serviço	2.1	Requisição de superfícies em terra com motoniveladora	M²	2.005,22	0,64	1.082,82												
Nível	3.0	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>																
Serviço	3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário), incluso o cantileiro central.	M	348,40	33,66	11.727,14												
Serviço	3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	M²	2.005,22	56,49	113.274,88												
Nível	4.0	<b>DIVERSOS</b>																
Serviço	4.1	Casquinha 1m ou ext sobre revestimento liso cadação de fixador com duas dambas	M²	87,10	7,70	670,87												
Serviço	4.2	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, frusto juntas de dilatação em medida	M²	248,45	46,93	11.565,90												
Serviço	4.3	Rampas de acesso (NBR 9050/04)	UND	8,00	480,37	3.842,96												
Serviço	4.4	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	2,00	93,85	187,70												
Serviço	4.5	Placa de sinalização vertical (60x40cm)	M²	0,38	179,34	66,16												
Serviço	4.6	Confeição de suporte o travessa p/ placa de sinal	UND	5,00	99,03	495,15												

CATOLÉ DO ROCHA / PB, 11 de julho de 2019  
Local e Data

Responsável Técnico: 0  
CREA / CAU: 0

Pedro Souza dos S. Leão  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 161704632-5

27.477 v006 micro

00184 00179

00053







**PLE - Planilha de Levantamento de Eventos**  
Planilha de Levantamento de Eventos

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 11040439-57	Nº SECOMV JP - JOAO PESSOA	EXECUTOR INCIDÊNCIAS	PROGRAMA PLANEJAMENTO_URBANO	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PROponente / TORçADOR MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB	MUNICÍPIO / UF CATOLÉ DO ROCHA / PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE DO MUNICÍPIO	OBJETO IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS		
Nº CTEP	EMPRESA EXECUTORIA	CKRP	DÍCIO DA OBRA		

% Realizado Acum.: 0,00%    Período:    DIGITE A DATA DA MEDIÇÃO    Medição: 01

Nº do Evento	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50								
1	Administração Local																																																										
2	Serviços Profissionais																																																										
3	Movimento de Terra																																																										
4	Pavimentação - Mão Fô																																																										
5	Pavimentação - Paralelepípedo																																																										
6	Diversos																																																										

A administração local será proporcional a execução dos diários eventos, independentemente de fontes de obra.

Mensuração	Período	Acumulado	Medição 01	Medição 02	Medição 03	Medição 04	Medição 05	Medição 06	Medição 07	Medição 08	Medição 09	Medição 10	Medição 11	Medição 12
%														
R\$														
%														
R\$														

**Datas das medições**

Mensuração	Período	Acumulado	Medição 01	Medição 02	Medição 03	Medição 04	Medição 05	Medição 06	Medição 07	Medição 08	Medição 09	Medição 10	Medição 11	Medição 12
%														
R\$														
%														
R\$														

CATOLÉ DO ROCHA / PB, 11 de julho de 2019  
Local e Data

Resp. Tec. Fiscal: 0  
CREA / CAU: 0  
ART: 0

Pedro Souza dos S. Leilão Juniores  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 16160/332-5

00055

00186

00182  
00187

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

OBRA:	Implantação de Pavimentação em vias públicas no Município de Catolé do Rocha - PB.		
MUNICÍPIO:	CATOLÉ DO ROCHA/PB	CONTRATO:	1040435-67
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO	DATA:	10 DE JULHO DE 2019

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**


ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO	QTD
<b>RUA PROJETADA</b>				
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M <sup>2</sup>	$A=(2,50*4,00)$	10,00
1.2	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	M <sup>2</sup>	Est.0 a Est.8+12,50 $A=(\text{trecho da rua}*\text{largura})+(\text{trecho da rua}*\text{largura})+(\text{trecho da rua}*\text{largura})$ $A=(100*6)+(72,50*19,00)+(3,85*7,20)$	2005,22
<b>2.0 MOVIMENTO DE TERRA</b>				
2.1	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	M <sup>2</sup>	Est.0 a Est.8+12,50 $A=(\text{trecho da rua}*\text{largura})+(\text{trecho da rua}*\text{largura})+(\text{trecho da rua}*\text{largura})$ $A=(100*8)+(72,50*19,00)+(3,85*7,20)$	2005,22
<b>3.0 PAVIMENTAÇÃO</b>				
3.1	Assentamento de guia (meio-flo) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário), incluso o canteiro central.	M	$C=C=(\text{Comprimento}^2) - (\text{Abertura de ruas})$ $C=(172,50^2) - (7,20-10,60)$	348,40
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre coximão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m <sup>2</sup> )	M <sup>2</sup>	Est.0 a Est.8+12,50 $A=(\text{trecho da rua}*\text{largura})+(\text{trecho da rua}*\text{largura})+(\text{trecho da rua}*\text{largura})$ $A=(100*6)+(72,50*19,00)+(3,85*7,20)$	2005,22
<b>4.0 DIVERSOS</b>				
4.1	Caixação int ou ext sobre revestimento liso c/adoção de fixador com duas demãos		$A=(348,40*0,25)$	87,10
4.2	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira		Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-flo da Calçada Fórmula => $A=(((\text{Comprimento da rua}^2)-(\text{Abertura de ruas})*\text{largura da calçada}))-(\text{Área de rampas})-(\text{Calçada existente a descontar})$ $A=(((172,50^2)-(10,60+7,20)*1,35))-(6,9*1,35)*8)$	246,45
4.3	Rampas de acesso (NBR 9050/04)		QUANTIDADE RAMPAS =8,00	8,00
4.4	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm		QUANTIDADE PLACAS RUAS =2,00	2,00
4.5	Placa de sinalização vertical (d=0,40m)		$A=(3,14*0,2^2)*3$	0,38
4.6	Confecção de suporte e travessa p/ placa de sinal		QUANTIDADE =5,00	5,00

Pedro Souza dos S. Leitão Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 161604/32-5

00056

00183

00188

 <b>ESTADO DA PARAÍBA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA</b>						
<b>Obra:</b>				<b>FINANCIAMENTO:</b> R\$ 506.287,33		
<b>Implantação de Pavimentação em vias públicas no Município de Catolé do Rocha - PB.</b>				<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 147.246,99		
<b>Contrato:</b>				<b>TOTAL A DEVOLVER:</b> R\$ (359.040,34)		
1040435-67						
DATA BASE: JULHO DE 2017 (SINAPI / CADA REFERENCIAL)				<b>BDI 25,44%</b>		
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS = 87,83% (HORA)						
<b>ORÇAMENTO</b>						
ITEM	DISCRIMINAR OS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PLANTA	UNID.	CONTÉDOS
				SEMI EDIF.	COM. EDIF.	UNID.
<b>RUA PROJETADA</b>						
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>SUBTOTAL R\$ 4.331,62</b>
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M²	10,00	292,56	366,99	R\$ 3.669,90 SINAPI 74299/001
1.2	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	M²	2.005,22	0,26	0,33	R\$ 661,72 SINAPI 78472
<b>2.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>SUBTOTAL R\$ 1.082,82</b>
2.1	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	M²	2.005,22	0,43	0,54	R\$ 1.082,82 SINAPI 79472
<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>SUBTOTAL R\$ 125.002,02</b>
3.1	Assentamento de guia (meio-tio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário), inclusive o canteiro central.	M	348,40	26,83	33,66	R\$ 11.727,14 SINAPI 94273
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 e 35 peças por m²)	M²	2.005,22	45,03	56,49	R\$ 113.274,88 SINAPI 72799
<b>4.0</b>	<b>DIVERSOS</b>					<b>SUBTOTAL R\$ 16.830,53</b>
4.1	Calafio fixo ou ext sobre revestimento liso e/ou opção de fixador com duas demãos	M²	87,10	6,14	7,70	R\$ 670,67 SINAPI 73445
4.2	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, inclusive juntas de dilatação em madeira	M²	240,45	37,11	46,93	R\$ 11.565,90 SINAPI 68333
4.3	Rampas de acesso (NBR 9050/04)	UND	4,60	382,95	480,37	R\$ 3.842,96 C.P.U
4.4	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	2,00	74,82	93,85	R\$ 187,70 SINAPI 73916/002
4.5	Placa de sinalização vertical (di=0,40m)	M²	0,38	142,98	179,35	R\$ 68,15 COD 1 A 01 850 01 SICR02 DNIT NOV/2016
4.6	Confeção de suporte e travessa p/ placa de sinal	UND	5,00	78,95	99,03	R\$ 495,15 COD 1 A 01 870 01 SICR02 DNIT NOV/2016
<b>TOTAL GERAL DA RUA</b>					<b>R\$</b>	<b>147.246,99</b>

Havendo divergências entre Planilha Orçamentária, Especificações e/ou Memorial Descritivo e demais Projetos Gráficos, prevalecerá a Planilha Orçamentária.

Pedro Souza dos S. Leites Junes  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 16160/332-5

00184  
00189



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Contrato: 1040435-67

DATA BASE: JULHO DE 2017 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL)

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS = 87,85% (HORA)

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PAVIMENTAÇÃO	72759	Pavimento em Paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (Pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)	M2			45,05
COMPOSIÇÃO	88260	Calceteiro com encargos complementares	H	0,40	15,25	6,10
COMPOSIÇÃO	88316	Servente com encargos complementares	H	0,91	11,82	10,76
INSUMO	366	Areia Fina - Posto Jazida/Fornecedor (Sem frete)	M3	0,023	60,00	1,38
INSUMO	367	Areia Grossa - posto Jazida/Fornecedor (Sem frete)	M3	0,10	60,00	6,00
INSUMO	1379	Cimento Portland composto CP II-32	KG	9,11	0,38	3,46
INSUMO	4385	Paralelepípedo granítico ou basáltico, para pavimentação, sem frete, *30 a 35* peças por m2.	MIL	0,035	495,00	17,33

MÉDIA DO PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO 4385 - Paralelepípedo granítico ou basáltico, para pavimentação, sem frete, *30 a 35* peças por m2.				PREÇO MÉDIO
				495,00
PERNAMBUCO	4385	Paralelepípedo granítico ou basáltico, para pavimentação, sem frete, *30 a 35* peças por m2.	MIL	600,00
RIO GRANDE DO NORTE	4385	Paralelepípedo granítico ou basáltico, para pavimentação, sem frete, *30 a 35* peças por m2.	MIL	390,00

pedro Souza dos S. Leão Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 162504632-5

00058



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

Encargos Sociais = 87,85% (HORA) (JÁ INCLUSOS NA MAO DE OBRA)

B.D.I. = 25,44%

Contrato: 1040435-67

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO (C.P.U)**

**COMPOSIÇÃO RAMPA**

Descrição do Insumo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Cód. SINAPI
Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1)- preparo mecânico com betoneira 400 l.	m³	0,73	230,72	167,27	SINAPI 94963
Lançamento /Aplicação manual de concreto em fundações	m³	0,73	78,09	56,62	SINAPI 74157/004
Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	m²	10,35	10,08	104,33	SINAPI 74245/001
Piso com placa cimentícia de alta resistência, podotátil (alerta), 20x20cm, assentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	1,13	48,65	54,73	Composição 1
<b>Valor Total Unitário SEM BDI</b>					<b>R\$ 382,95</b>

**COMPOSIÇÃO 1 -PISO PLACA CIMENTÍCIA ALERTA E DIRECIONAL (M2) CODIGO DA TCPO 09620.8.3.1**

Descrição do Insumo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Cód. SINAPI
Pedreiro	h	0,50	11,85	5,93	4750
Servente	h	0,60	8,79	5,27	6111
Areia lavada tipo média	m³	0,01	59,95	0,60	370
Cimento portland composto cp II - 32	kg	7,50	0,38	2,85	1379
Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	und	17,00	2,00	34,00	3731
<b>Valor Total Unitário SEM BDI</b>					<b>48,65</b>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA RAMPA**

Rampa de acesso (NBR 9050/04)	Quantidade	Und
Concreto fck = 15mpa, preparo com betoneira, (0,07)*(2,70+1,50+2,70))*1,50)	0,73	m³
Lançamento /Aplicação manual de concreto em fundações		
Área de lançamento = área de concreto	0,73	m³
Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos		
(2,70*1,50)*2+(1,50*1,50)	10,35	m²
Piso com placa cimentícia de alta resistência, Área= 3x(0,25x1,50)	1,13	m²

Pedro Souza dos S. Leitão Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 16169/632-5

00186

00191

Piso pedotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	und	Industria de Artefatos de Cimentos Ltda - Epp	15.170.465/0001-68	(83) 99614-2301	R\$ 3,00	R\$ 2,00
		Dinho Pré- MOLDADOS (LIGAR MAIS TARDE)		(83) 98831-5868	R\$ 2,00	
		INTERBLOCK ARTEFATOS DE CIMENTO S/A	11.803.338/0001-06	(83) 3234-0607	R\$ 3,50	

pedro Souza dos S. Leite Alves  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 16150/632-5

00060

00192 *fl*  
00187

Pedro Souza dos S. Leite e Lúcio  
Engenheiros  
CREA/PB: 1604632-5

DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB  
Contrato: 1040435-67

TABELA DE CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO

Coluna	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
Und.			m	m	m	m	m/m	m	l/s	m	m	m	m	m/m	mm/h	mm/h	-	ha	l/s	l/s	
Cálculo		E0 e E5+10 E5+10,00 e EB+17,45	289,50 281,58	280,67 280,56	3,23 1,02	110,00 67,50	0,0293 0,0151	6,00 17,50	419 957	283,90 281,58	280,67 280,56	3,228 1,018	130,00 67,50	0,02935 0,01508	11,61 11,01	113,587 115,149	0,50 0,50	1,20 0,25	189,3161 39,9831	-229,684 -917,017	
	1																				
		RUA PROJETADA																			

00061





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**COMPOSIÇÃO DO B.D.I. COM CPRB**

Obra: Implantação de Pavimentação no Município de Catolé do Rocha - PB  
 Município: Catolé do Rocha/RN  
 Contrato: 1040435-67

Item	Cálculo de BDI			Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Perturbações, Marítimas e Fluviais			
	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	
Item componente do BDI																						
Administração Central (AC)	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85	4,00	5,52	7,85	
Seguro (S) e Garantias (G)	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99	0,81	1,22	1,99	
Risco (R)	0,50	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,89	1,00	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16	1,46	2,32	3,16	
Despesas Financeiras (DF)	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33	0,94	1,02	1,33	
Lucro (L)	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,91	9,51	7,14	8,40	10,43	7,14	8,40	10,43	
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN			20,25																			

Conforme Legislação Específica

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Perturbações, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,00%) conforme o município e CPRB (4,50%)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Audrelio 2622/13 de TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

**B.D.I = 25,44%**

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + G + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] \cdot 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRA DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

00193

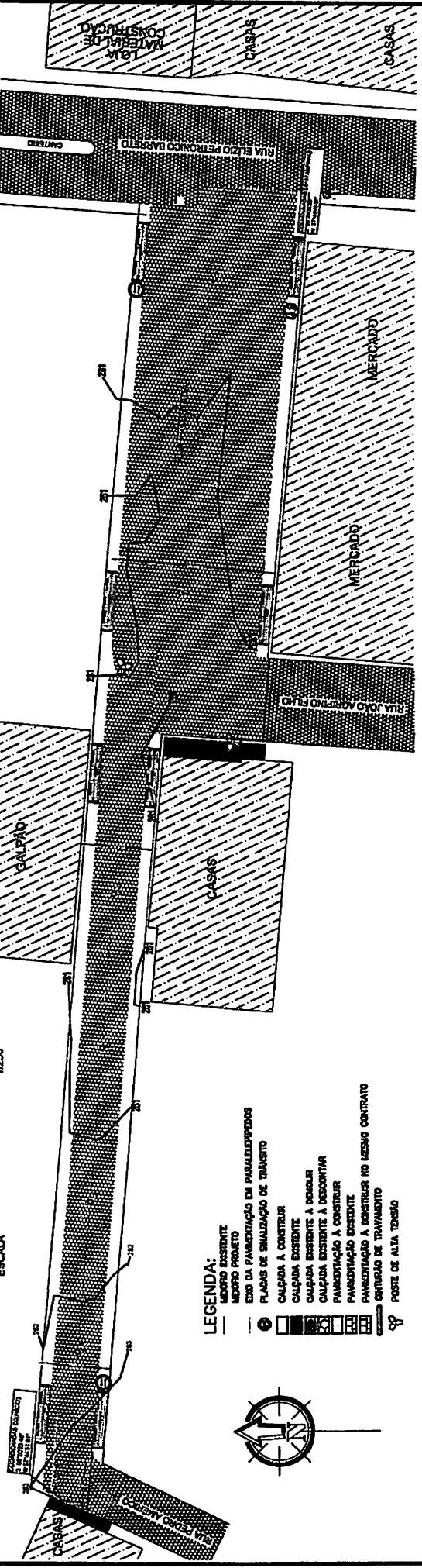
Pedro Souza dos Santos Leitoa Nunes  
 Engenheiro Civil  
 CREA/PB 61604632-5

00188

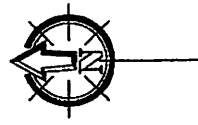
00062

### PLANTA DE SITUAÇÃO

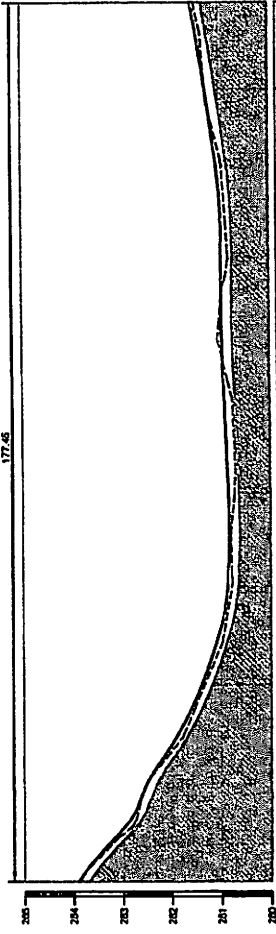
ESCALA 1/250



- LEGENDA:**
- Muro existente
  - Muro a ser projetado
  - Piso de pavimentação em paralelepípedos
  - Piso de pavimentação em concreto
  - Calçada a construir
  - Calçada existente
  - Calçada existente a remodelar
  - Calçada existente a desmontar
  - Pavimentação a construir
  - Pavimentação existente
  - Pavimentação a construir no mesmo contrato
  - Pavimentação de travessia
  - Poste de alta tensão



Perfil Longitudinal  
Escala: H.....1/5 000 V.....1/500  
177,48

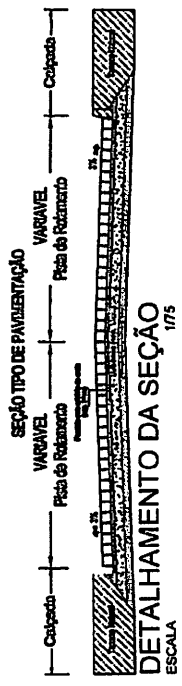


ESTACAS (m)	COTAS (m)	COTAS (m)	COTAS (m)	COTAS (m)	COTAS (m)	COTAS (m)	COTAS (m)	COTAS (m)	COTAS (m)	COTAS (m)	COTAS (m)	COTAS (m)	ESTACAS (m)
TIPOLOGIA	PROF. TERRENO	PROF. PROJETO	PROF. TERRENO	PROF. PROJETO	PROF. TERRENO	PROF. PROJETO	PROF. TERRENO	PROF. PROJETO	PROF. TERRENO	PROF. PROJETO	PROF. TERRENO	PROF. PROJETO	ESTACAS (m)
EB-17,48	201,350	201,350	201,350	201,350	201,350	201,350	201,350	201,350	201,350	201,350	201,350	201,350	EB-17,48
E0	201,004	201,284	201,270	201,004	201,270	201,004	201,004	201,270	201,004	201,270	201,004	201,270	E0
E1	202,329	201,197	201,341	202,329	201,341	202,329	202,329	201,341	202,329	201,341	202,329	201,341	E1
E2	201,649	202,528	202,717	201,649	202,717	201,649	201,649	202,717	201,649	202,717	201,649	202,717	E2
E3	200,003	200,858	200,997	200,003	200,997	200,003	200,003	200,997	200,003	200,997	200,003	200,997	E3
E4	200,771	200,871	200,957	200,771	200,957	200,771	200,771	200,957	200,771	200,957	200,771	200,957	E4
E5	200,729	200,828	200,909	200,729	200,909	200,729	200,729	200,909	200,729	200,909	200,729	200,909	E5
E6	200,501	201,021	200,912	200,501	200,912	200,501	200,501	200,912	200,501	200,912	200,501	200,912	E6
E7	200,601	201,021	200,912	200,601	200,912	200,601	200,601	200,912	200,601	200,912	200,601	200,912	E7
E8	201,004	201,284	201,270	201,004	201,270	201,004	201,004	201,270	201,004	201,270	201,004	201,270	E8
E9	201,350	201,350	201,350	201,350	201,350	201,350	201,350	201,350	201,350	201,350	201,350	201,350	E9

### PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA 1/500

— Terreno Natural  
— Grade  
— Terraplenagem



**SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO**

VARIAVEL Pavim. de Rolamento  
VARIAVEL Pavim. de Rolamento  
Colapso

### DETALHAMENTO DA SEÇÃO

ESCALA 1/75

- RUA PROJETADA**
- COMPRIMENTO DA RUA: 177,50M
  - LARGURA FAIXA DE ROLAMENTO VARIAVEL
  - MEIO-FIO A CONSTRUIR: 348,40M
  - ENTURAO DE TRAVAMENTO: 0,00M
  - AREA DE PAVIMENTAÇÃO: 2,005.22MF
  - CALÇADA EXIST. DESMONTAR: 0,00MF
  - CALÇADA A CONSTRUIR: 248,48MF
  - RAMPAS DE ACESSIBILIDADE: 0R LIND

### TOPOGRAFIA

PROPRIETÁRIO: ENGENHEIRO

PROJETISTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
CATEGORIA: CATEGORIA Nº 16  
LOCAL: RUA PROJETADA  
CÍVIL

TABULAS	TERCELOS	DATA
01/02		2017

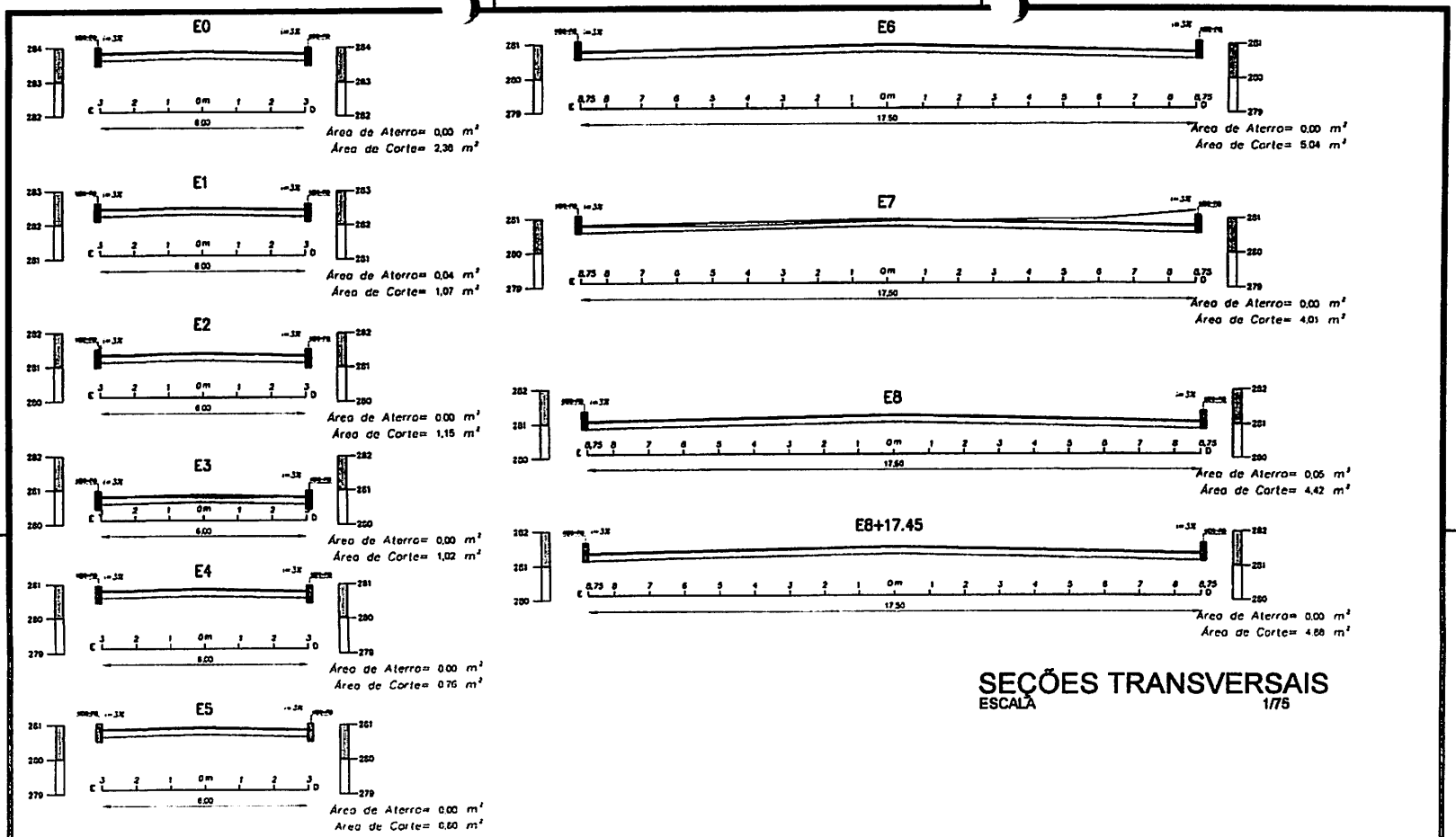
PROFESSOR: DELETIVO/ESCALA  
INSTRUMENTO: 01/02



### PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

SEM ESCALA

00064



**SEÇÕES TRANSVERSAIS**  
ESCALA 1/75

Seções	Áreas		Soma das Áreas		Ábata	Volume de Corte		Volume de Aterro		
	Corte	Aterro	Corte	Aterro		Dist	Parcial	Acumulado	Parcial	Acumulado
SEÇÃO 01	2,30	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEÇÃO 01	1,07	0,30	3,45	0,30	10,00	34,50	34,50	0,40	0,40	
SEÇÃO 02	1,15	0,00	2,30	0,00	10,00	23,00	57,50	0,40	0,80	
SEÇÃO 03	1,02	0,00	2,10	0,00	10,00	21,00	78,50	0,30	1,10	
SEÇÃO 04	0,76	0,00	1,76	0,00	10,00	17,60	96,10	0,30	1,40	
SEÇÃO 05	0,60	0,00	1,50	0,00	10,00	15,60	111,70	0,60	2,00	
SEÇÃO 06	0,62	0,00	5,42	0,00	3,10	16,10	127,80	0,30	2,30	
SEÇÃO 07	4,01	0,00	9,05	0,00	3,10	28,05	155,85	0,00	2,30	
SEÇÃO 08	4,42	0,00	9,40	0,00	3,10	25,13	180,98	0,15	2,45	
SEÇÃO 09-17,45	4,88	0,00	9,30	0,00	3,10	29,83	210,81	0,15	2,60	
<b>QUADRO DE VOLUMES ( m³ )</b>										
						<b>Volume de Corte:</b>	<b>212,92</b>	<b>m³</b>		
						<b>Volume de Aterro:</b>	<b>1,11</b>	<b>m³</b>		

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

ENGENHEIRO: \_\_\_\_\_

**TOPOGRAFIA**

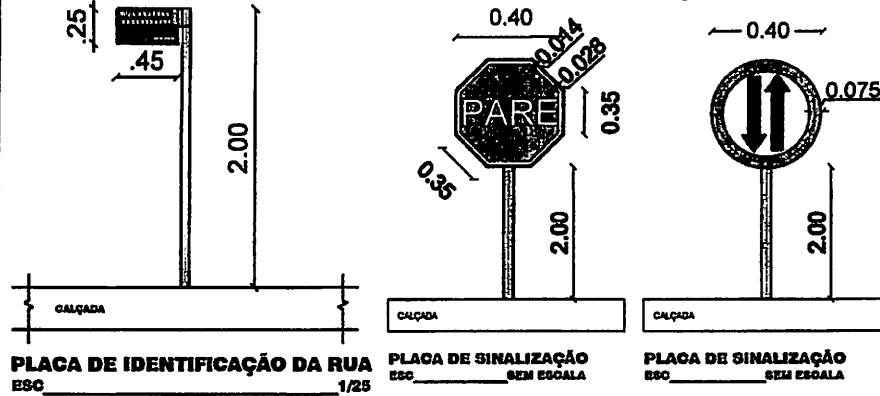
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
MUNICÍPIO: CATOLÉ DO ROCHA - PB  
LOCAL: RUA PROJETADA  
GBRA: \_\_\_\_\_

TRABALHOS TÉCNICOS	DATA
	2017

PRANCHA: DESENHO / ESCALA  
02 / 02

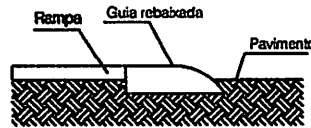
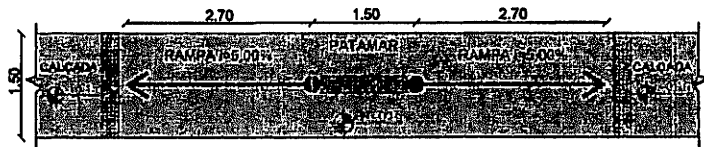
PODCAOBRAS

00195  
00190

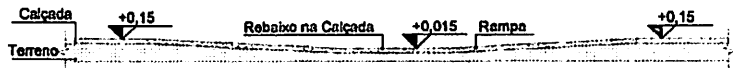


**PLACAS DE SINALIZAÇÃO**

- DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93° A 95° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO, VOLTADAS PARA O LADO EXTERNO DA VIA;
- O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METROS PARA TRECHOS RETOS DA VIA, E 0,40 METROS NOS TRECHOS CURVOS;
- DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,00 METROS DO PROLONGAMENTO DO MEIO-FIO OU DO BORDO DA PISTA TRANSVERSAL;
- LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA (EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA);



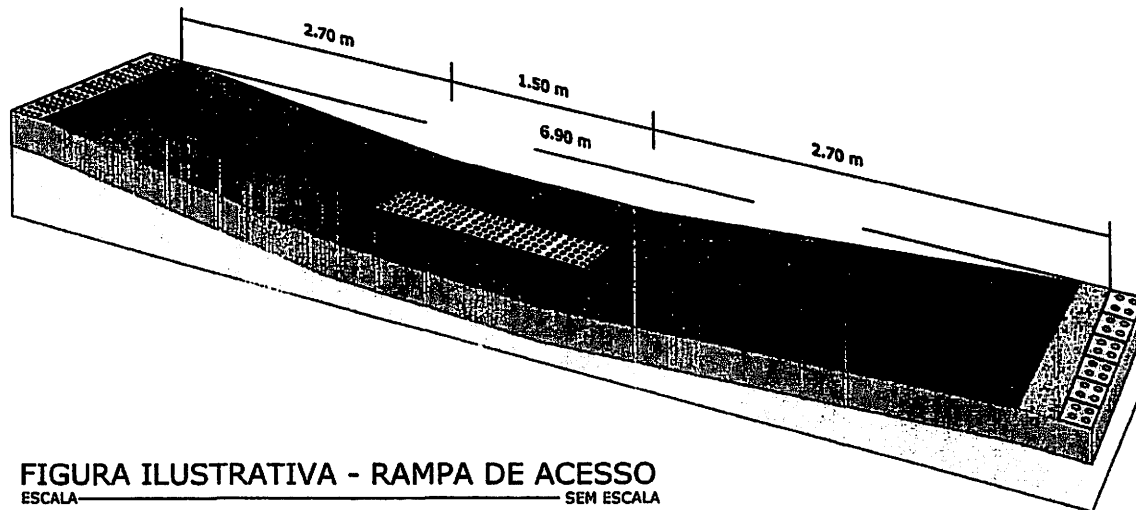
**DETALHE DO ACESSO À RAMPAS**  
ESCALA SEM ESCALA



**DETALHE DA RAMPAS DE ACESSIBILIDADE**

As rampas deverão ser executadas com o mesmo material da calçada

- Piso Alerta - 0,25 x 0,25m
- Indicação: obstáculo, mudança de rota, rampa, etc.



PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

**PAVIMENTAÇÃO**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
MUNICÍPIO: CATOLÉ DO ROCHA - PB  
LOCAL: RUA PROJETADA

DETALHES DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

TRABALHOS TÉCNICOS		DATA
PROF.	NOME	2019

PRANCHA	DESENHO / ESCALA
01/01	PLACAS DE SINALIZAÇÃO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

00065

00196  
00191

**PLANTA DE SITUAÇÃO**  
ESCALA 1/750



DESTINO FINAL DAS ÁGUAS  
LAGOA EXISTENTE  
LOCALIZADO A 90,00M DA ESTACA E5+10,00  
COORDENADAS: 06°20'23,20" S  
37°44'47,62" W

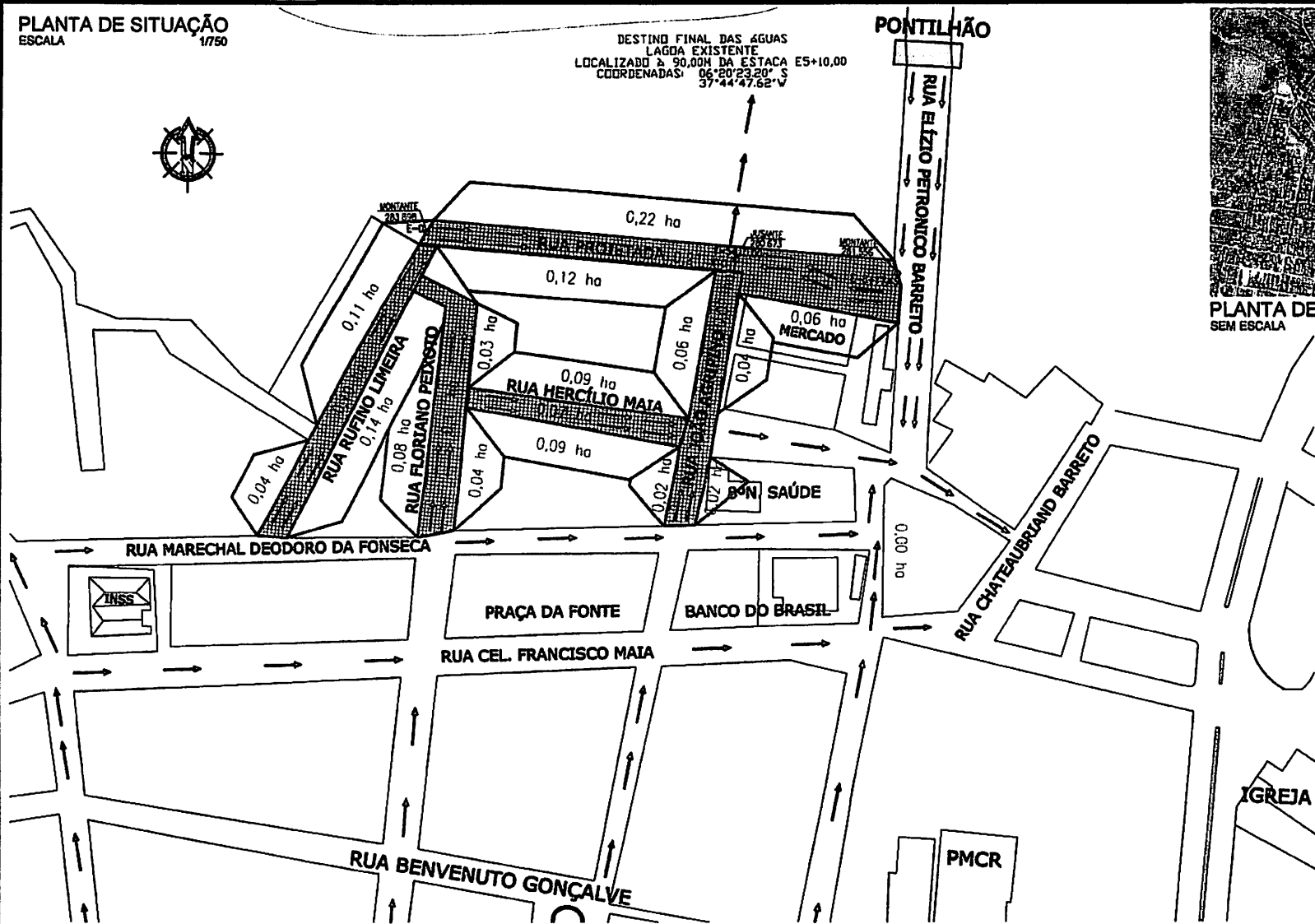
PONTILHÃO



**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**  
SEM ESCALA

RUA PROJETADA 1,45 ha

99000



PROPRIETÁRIO \_\_\_\_\_  
ENGENHEIRO \_\_\_\_\_

**BACIA HIDROGRÁFICA**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
MUNICÍPIO: CATOLÉ DO ROCHA - PB  
LOCAL: RUA PROJETADA  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA

TRABALHOS TÉCNICOS		DATA
PROF.	NOME	2019
PRANCHAS	DESENHO / ESCALA	
01 / 01	INDICAÇÕES	

00197

00192